



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI



CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, E MISSIAS
ORLANDO PEREIRA REIS, Pregão
eletrônico para Contratação de empresa
para prestação de serviços de Transporte
Escolar do Município de Nazaré do Piauí-
PI, conforme especificações constantes do
termo referente do edital.

Aos 04 (quatro) do mês de novembro do ano de 2021, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa física **MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS**, brasileiro, inscrito no RG nº 1883511 SSP-PI e CPF nº 841.449.633-49, residente e domiciliado na Povoado Boa Vista, s/n, Zona Rural, na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO para prestação de serviços de Transporte Escolar** para atender as necessidades do município de Nazaré do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico 021/2021 e Processo nº 085/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 07, de 04 de maio de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de Transporte Escolar** para Município de Nazaré do Piauí, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI



SECRETARIA
DO PIAUÍ

Assessoria Jurídica



8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os veículos durante o serviço, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 46.662,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais)** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote 03:

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Coberto X Nazaré (sede)	VOLARE	R\$ 5,05	R\$ 9.240,00	R\$ 46.662,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
30.90.33	FNDE	12.361.0277.2018

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI



NAZARÉ
DO PIAUÍ
Santos Crescem



5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

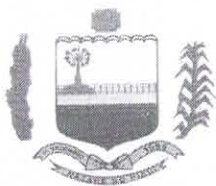
1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI



6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário
19. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI



PREFEITURA DE
NAZARÉ
DO PIAUÍ
Sua Excelência



20. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
21. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
22. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
23. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
24. Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.
25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação
26. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
27. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
28. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;



6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos



pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

- 5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 7 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

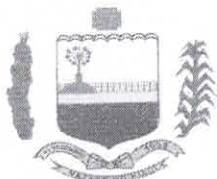
Fica designado o servidor Rubem Brito Batista, portador do RG nº 926467 PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI



REGISTRO DE EMPREGO
NAZARÉ
DO PIAUÍ



ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021 /2021, Processo Administrativo nº 085/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

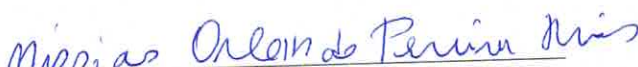
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, 04 de novembro de 2021.



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

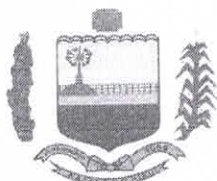


MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS
RG nº 1883511 SSP-PI
CPF nº 841.449.633-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO N° 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ- PI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

Pregoeiro: Mislave de Lima Silva

Data Adjudicação: 04/11/2021

Homologação: 04/11/2021

Sec. de Educação: Nilsa Maria da Silva Santos

Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

AIRTON CARLOS DA SILVA SANTOS, RG n° 699394 SSP-PI e CPF n° 305.797.593-34:

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Nazaré X Bela vista/ Coqueiro/ Nazaré (sede)	FIAT	R\$ 4,70	R\$ 4.400,00	R\$ 20.680,00

JOAQUIM NETO FERREIRA DE BARROS, RG n° 361908295 SSP-PI e CPF n° 654.289.433-00:

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Barreiro X Malhada grande / Marmelada	FIAT	R\$ 5,05	R\$ 9.680,00	R\$ 48.884,00

MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS, RG n° 1883511 SSP-PI e CPF n° 841.449.633-49:

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Coberto X Nazaré (sede)	VOLARE	R\$ 5,05	R\$ 9.240,00	R\$ 46.662,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP n° 021/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Educação do Município.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



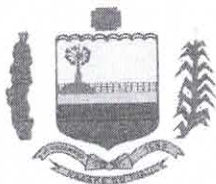
interesse conforme o Decreto Municipal, será Secretaria De Educação do Município de Nazaré do Piauí - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Saúde, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 021/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 085/2021.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	AIRTON CARLOS DA SILVA SANTOS
RG E CPF	RG nº 699394 SSP-PI e CPF nº 305.797.593-34
ENDEREÇO	Rua 19 de novembro, nº 274, Centro
CIDADE	Nazaré do Piauí-PI

LICITANTE	JOAQUIM NETO FERREIRA DE BARROS
RG E CPF	RG nº 361908295 SSP-PI e CPF nº 654.289.433-00
ENDEREÇO	Povoado Permissão, S/N, Zona Rural, Cep nº 64825-000
CIDADE	Nazaré do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LICITANTE	MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS
RG E CPF	RG n° 1883511 SSP-PI e CPF n° 841.449.633-49
ENDEREÇO	Povoado Boa Vista, s/n, Zona Rural
CIDADE	Francisco Ayres-PI



ID: 39500A30989E4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.
Pregoeiro: Mislave de Lima Silva
Data Adjudicação: 04/11/2021
Homologação: 04/11/2021
Sec. de Educação: Nilza Maria da Silva Santos
Prefeito Municipal: Raimundo Maranhão Costa

AIRTON CARLOS DA SILVA SANTOS, RG nº 699394 SSP-PI e CPF nº 305.797.593-34.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Maisena X Mela grande / Congelada / Nazare (200g)	FIAT	R\$ 4,70	R\$ 4.400,00	R\$ 20.680,00

JOAQUIM NETO FERREIRA DE BARROS, RG nº 361908295 SSP-PI e CPF nº 654.289.433-00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Maisena X Mela grande / Congelada / Nazare (200g)	FIAT	R\$ 4,70	R\$ 4.400,00	R\$ 20.680,00

MISSIAS ORLANDO FERREIRA REIS, RG nº 1683511 SSP-PI e CPF nº 841.449.533-49.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cubanos X Maisena (200g)	VOLAPE	R\$ 5,01	R\$ 9.240,00	R\$ 46.462,00

CRGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021 é a gerência municipal da Ata de Registro de Preços da Secretaria de Educação do Município.

CRGÃO PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais desta SSP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu

interesse conforme o Decreto Municipal, será Secretaria De Educação do Município de Nazaré do Piauí - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica reconhecida como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrata Administrativa ou instrumento congênera (AC) ficará adstrito à anulação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Saúde, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades limitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial. Os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.316/2004.
- A Ata de Registro 021/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 085/2021.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	AIRTON CARLOS DA SILVA SANTOS
RG E CPF	RG nº 699394 SSP-PI e CPF nº 305.797.593-34
ENDEREÇO	Rua 19 de novembro, nº 274, Centro
CIDADE	Nazaré do Piauí-PI

LICITANTE	JOAQUIM NETO FERREIRA DE BARROS
RG E CPF	RG nº 361908295 SSP-PI e CPF nº 654.289.433-00
ENDEREÇO	Povoado Permissão, S/N, Zona Rural, Cep nº 54625-000
CIDADE	Nazaré do Piauí-PI

LICITANTE	MISSIAS ORLANDO FERREIRA REIS
RG E CPF	RG nº 1683511 SSP-PI e CPF nº 841.449.533-49
ENDEREÇO	Povoado Boa Vista, s/n, Zona Rural
CIDADE	Francisco Ayres-PI

ID: 730CB8D4DBEC4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxingó
Prefeitura Municipal de Caxingó
Registro de Preços Eletrônico - PE 011/2021

Resultado da Homologação

Lote: 000
Descrição: 10000000
Valor Unitário: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 10,00
Homologação em: 12/12/2021 12:00:00 por Magalhães Fernando Carlos dos Santos
Assinatura: MAGALHÃES FERNANDO CARLOS DOS SANTOS
Assinatura: 12/12/2021 12:00:00

ID: 1B078746CBF34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI



EXTRATO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI.
PREGOEIRO: ATANÁSIO JOSE DOURADO DE SOUSA
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2021
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20/12/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRA 20LT	200	UND	CAICIVIL	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
2	BOXA MATERINIDADE (MÉDIA)	200	UND	EUMAC BABY	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
3	CONJ. MÍO	200	KIT	EUMAC BABY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
4	CUEIROS (COM OS)	200	PCT	EUMAC BABY	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
5	FALDA (COM OS)	200	VLT	MINASERY	R\$ 4,00	R\$ 800,00
6	MAQUINETA	200	KIT	LOJLY	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
7	MALQUETEIRO	200	UNID	SÃO JOSÉ	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
8	PAPEIRO COM COLHER	200	KIT	LOJLY/ARCA PLAST	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	REDES	200	UND	EUMAC BABY	R\$ 4,00	R\$ 800,00
10	SABÃO DE MATERINIDADE COMPLETA	200	KIT	EUMAC BABY	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
11	TOALHA DE BANHO	200	UND	BAPI	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	SACOS DE TNT COM FITA	200	KIT	EUMAC BABY	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.000,00

CADASTRO DE RESERVA:
1ª CLASSIFICADA:

EMPRESA: VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 06.140.831/0001-06
ENDEREÇO: Rua Cordeiro Rodrigues nº 1030, Sala 02 Bairro Centro, CEP: 64.001-090, Teresina/PI
REPRESENTANTE: Leandro de Freitas Viana, portador do CPF nº 653.209.273-15
E-MAIL: leandro.viana@vianacomercio.com.br - TELEFONE: (86) 99118859 / (86) 99921-0591

Endereço: Rua João Santos, 113, Centro, CEP: 64.229-000, Caxingó-PI
CNPJ nº 04.612.818/0001-73

"A Casa A Serviço Do Povo"
(86) 3357 1192
www.nazaredopiauipb.gov.br

Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei Nº 11, de 06 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a execução, no município de Nazaré do Piauí-PI, do incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, que substitui Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

Ano Projeto de Lei Nº 11, de 06 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a execução, no município de Nazaré do Piauí-PI, do incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, que substitui Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e dá outras providências".

II – VOTO DO RELATOR

É da competência do Poder Executivo o Projeto de Lei.
A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.
O Projeto de Lei não interfere observando a Lei Federal, Estadual e Municipal.
O Projeto de Lei vai de encontro ao anseio da comunidade.
Em face do exposto, considero Projeto de Lei constitucional e o acolho.
Voto pela aprovação do Projeto de Lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2021, onde fizeram presentes os Vereadores Membros Quarta de Oliveira Miranda e Brito, Maurício Luiz de Sousa, João Batista da Sousa Santos, Francisco Wilson de Lima e Pedro Borges Ferreira. Emitiram Parecer Favorável pela aprovação do Projeto de Lei acima citados.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2021.

Assinatura de Oliveira Miranda e Brito,
Vereador de Oliveira Miranda e Brito
PresidenteAssinatura de Maurício Luiz de Sousa,
Vice-PresidenteAssinatura de João Batista da Sousa Santos,
RelatorAssinatura de Pedro Borges Ferreira,
MembroAssinatura de Francisco Wilson de Lima,
Membro

CNPJ: 04.676.782/0001-34 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

"A Casa A Serviço Do Povo"
(86) 3357 1192
www.nazaredopiauipb.gov.br

Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei Nº 11, de 06 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a execução, no município de Nazaré do Piauí-PI, do incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, que substitui Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

Ano Projeto de Lei Nº 11, de 06 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a execução, no município de Nazaré do Piauí-PI, do incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, que substitui Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e dá outras providências".

II – VOTO DO RELATOR

É da competência do Poder Executivo o Projeto de Lei.
A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.
O Projeto de Lei não interfere observando a Lei Federal, Estadual e Municipal.
O Projeto de Lei vai de encontro ao anseio da comunidade.
Em face do exposto, considero Projeto de Lei constitucional e o acolho.
Voto pela aprovação do Projeto de Lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2021, onde fizeram presentes os Vereadores Membros Lucio Mauro Soares dos Santos, João Batista da Sousa Santos, Gilberto Reis Diniz, Gilson Vieira da Sousa e Pedro Borges Ferreira. Emitiram Parecer Favorável pela aprovação do Projeto de Lei acima citados.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2021.

Assinatura de Lucio Mauro Soares dos Santos,
PresidenteAssinatura de João Batista da Sousa Santos,
Vice-PresidenteAssinatura de Gilberto Reis Diniz,
RelatorAssinatura de Pedro Borges Ferreira,
MembroAssinatura de Gilson Vieira da Sousa,
Membro

CNPJ: 04.676.782/0001-34 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

ID: 2F8E67A766C24
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ –Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00021/2021

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Sr(a) Mirlene de Lima Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 866/93 e Lei 10.520/02), após examinar e deliberar o processo administrativo Nº 003/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar:

RESULTADO:

Lote 4: Nazaré X Bela vista: Coqueiro Nazaré (coq).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AIRTON CARLOS DA SILVA SANTOS
CNPJ: 305.797.593-34
Valor Global: 20.680,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nazaré X Bela vista: Coqueiro Nazaré (coq)	1347	4,21	4.890,00

Lote 6: Barreiro X Malhada grande / Marmelada
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAQUIM NETO FERREIRA DE BARROS
CNPJ: 054.289.433-00
Valor Global: 48.884,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barreiro X Malhada grande / Marmelada	1347	2,91	9.080,00

Lote 10: Coberto X Nazaré (coq).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS
CNPJ: 811.449.633-09
Valor Global: 46.662,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coberto X Nazaré (coq)	1347	6,31	9.340,00

NAZARÉ DO PIAUÍ, 04 de novembro de 2021

Mirlene de Lima Silva
Pregoeira

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

ID: 6EE9A57091804
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ –Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00021/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Sr(a) Raimundo Nonato Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 866/93 e Lei 10.520/02), após examinar e legitimidade dos atos procedimentares e corrigir a licitação das lances iniciais e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Nazaré do Piauí-PI, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

RESULTADO:

Lote 4: Nazaré X Bela vista: Coqueiro Nazaré (coq).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AIRTON CARLOS DA SILVA SANTOS
CNPJ: 305.797.593-34
Valor Global: 20.680,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nazaré X Bela vista: Coqueiro Nazaré (coq)	1347	4,21	4.890,00

Lote 6: Barreiro X Malhada grande / Marmelada
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAQUIM NETO FERREIRA DE BARROS
CNPJ: 054.289.433-00
Valor Global: 48.884,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barreiro X Malhada grande / Marmelada	1347	2,91	9.080,00

Lote 10: Coberto X Nazaré (coq).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS
CNPJ: 811.449.633-09
Valor Global: 46.662,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coberto X Nazaré (coq)	1347	6,31	9.340,00

NAZARÉ DO PIAUÍ, 04 de novembro de 2021

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE NAZARE DO PIAUI

processo tce

LW-010245/21

processo administrativo

85 A/2021

procedimento

21 A/2021

data ult publicação

05/11/2021

data abertura

18/11/2021 09:30

tipo do objeto

Serviços

descrição do objeto

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Nazaré do Piauí-PI, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

valor total previsto

R\$801.504,00

data homologação

18/11/2021

data finalização

18/01/2022



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE NAZARE DO PIAUI

nº processo TCE

CW-000952/22

nº contrato

100/2023

nº processo administrativo

85A/2022

procedimento origem

Licitação

objeto

registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar do Município de Nazaré do Piauí-PI, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

nome do contratado

Missias Orlando Pereira Reis

cpf/cnpj

841.449.633-49

data da assinatura

04/11/2021

valor contratado

R\$46.662,00

data do cadastro

18/01/2022

data últ. alteração

18/01/2022